



0 0001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Roselia Kriger Becker Paganí* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 25/06/2021
Edição: 757 Página: 4



PORTARIA Nº 8.365, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Altera Portaria 7.904 de 23 de junho de 2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria 7.904/2021 vigora com a seguinte redação:

[...]

Art. 2º Nomeia-se os servidores Jeandra Wilmsen, Amanda Andrade e Alexandre Noll para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. *[...]*

Art. 2º Fica revogada a Portaria 8.181/2022, permanecendo válidos os atos exercidos durante sua vigência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 15 dias do mês de março de 2023.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



030003

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.419 , DE 11 DE MAIO DE 2023.

Designa novo membro para composição da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021

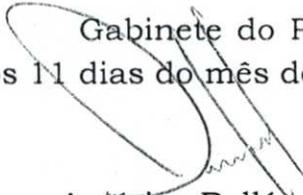
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Substituir a Sra. **Jeandra Wilmsen** pelo servidor público **Felipe Carvalho Romero** para desempenhar a função de **Membro da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021** do Município de Capanema juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 7.904 de 23/06/2021.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,
aos 11 dias do mês de maio de 2023.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 12 / 05 / 2023
Edição 1199 Página: 4



030004 030005

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Diogo André Hossel.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se a Dispensa de Licitação.

2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Não se aplica.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/ serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário (R\$)	Preço Máximo total (R\$)
1	65972	SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS.	6	Mês	4.500,00	27.000,00
TOTAL:						27.000,00

4.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. No que tange aos serviços de transmissão e narração ao vivo de jogos, partidas e eventos esportivos, a contratada deverá disponibilizar para a prestações dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- a) 2 (dois) narradores;
- b) 2 (duas) câmeras de vídeo profissionais para a gravação e transmissão de jogos;
- c) 1 (um) microfone de áudio para captação de voz;
- d) 1 (um) *switcher* (mesa de corte + controlador);
- e) 1 (um) operador e diretor de imagens;
- f) 1 (um) repórter para entrevistar atletas e demais pessoas envolvidas nos eventos esportivos;
- g) 1 (um) cinegrafista, responsável por manusear o equipamento de filmagem.

4.1.1.1. Com relação às especificações acima, as seguintes obrigações devem ser satisfeitas pela Contratada:



0 0005 030006

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

- a) Os narradores devem ser especializados no ramo, com comprovada experiência em narração esportiva através de currículo, vídeos, imagens e matérias que comprovam sua eficiência e qualidade;
- b) As câmeras deverão atender aos seguintes requisitos: câmeras de vídeo com qualidade HD com o mínimo de resolução 1080x1920 *bite rate* para a gravação e transmissão dos eventos esportivos e competições;
- c) O microfone de áudio deve possuir qualidade superior a 128 KBPS;
- d) O *switcher* (mesa de corte + controlador) e seu operador devem possuir aptidão de realizar cortes secos durante uma transmissão ao vivo e realizar a transição de imagens, câmera de *replay*, inserção de efeitos, de dinamismo e criatividade às transmissões;
- e) A transmissão e narração de jogos, partidas e eventos ocorrerá na programação de rádio da emissora Contratada, bem como nas plataformas digitais do Facebook e do YouTube da própria emissora simultaneamente, incluindo som e imagens, com compartilhamento de link para transmissão em canais da Administração municipal e associações esportivas parceiras do Município;
- f) Realizar o sorteio de prêmios obtidos para sortear durante a transmissão dos jogos, partidas e eventos;
- g) Divulgação das associações esportivas parceiras do Município e empresas apoiadoras das referidas entidades durante as transmissões e entrevistas.

4.1.1.2. Demais características dos serviços previstos neste subitem:

- a) A transmissão e a narração ao vivo abrange jogos, partidas e eventos esportivos envolvendo as equipes masculinas e femininas de Futsal, Vôlei de quadra, Vôlei de praia, Handebol, Basquetebol e Futebol de Campo que representam o Município de Capanema, nas competições em que estarão em disputa;
- b) A transmissão e a narração ao vivo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, abrange, também, jogos ou partidas locais e eventos esportivos promovidos pela Administração Pública municipal;
- c) É de responsabilidade da Contratada a captação do som e a geração das imagens e qualquer custo que tenha a transmissão e narração, inclusive para o rádio e para as plataformas digitais;
- d) É permitido que a Contratada busque patrocínios privados para suprir os custos dos serviços das transmissões;
- e) Nas competições oficiais disputadas pelas equipes, quando realizadas no Município de Capanema, haverá, obrigatoriamente, a transmissão e narração ao vivo por parte da Contratada, salvo por impossibilidade específica, justificada pela Contratada e aceita pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;
- f) Nas competições oficiais disputadas pelas equipes, quando realizadas fora do Município de Capanema, em que houver transmissão executada por outra emissora, a Contratada negociará diretamente com a emissora responsável e realizará a transmissão e narração ao vivo da partida, jogo ou evento de forma remota, salvo por impossibilidade específica,



0 00006

0.00007

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

justificada pela Contratada e aceita pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;

- g) Nas competições oficiais disputadas pelas equipes, quando realizadas fora do Município de Capanema, quando NÃO houver transmissão executada por outra emissora, a Contratada não é obrigada a realizar a transmissão e narração ao vivo da partida, jogo ou evento de forma remota ou presencial, salvo se houver viabilidade econômica, hipótese na qual os custos de logística, hospedagem, alimentação, transporte de pessoas e equipamentos é de responsabilidade da Contratada.
- h) Os custos com os profissionais e terceirizados contratados para as transmissões, deslocamento da equipe, pernoite e alimentação (se necessário) é de responsabilidade da Contratada.

4.1.2. No que tange aos **serviços de cobertura jornalística esportiva**, a contratada deverá realizar:

- a) **Boletins Diários** e divulgação de informações sobre os jogos, partidas, eventos e treinamentos esportivos das diversas modalidades de prática do desporto existentes no Município, durante a programação diária e semanal da rádio;
- b) **Entrevistas esportivas** na sede da emissora e/ou nos locais de treinamentos e de eventos esportivos, com atletas, comissões técnicas, dirigentes das associações parceiras do Município e autoridades municipais, durante a programação diária e semanal da rádio;
- c) **Chamadas dos jogos, partidas e eventos esportivos** em que equipes e/ou atletas que representam o Município irão participar, bem como dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo e/ou das Associações esportivas parceiras do Município, durante a programação diária e semanal da rádio;
- d) **Divulgação geral** das ações, treinamentos e eventos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo e das associações esportivas parceiras do Município, durante a programação diária e semanal da rádio, para fins de promoção do esporte de Capanema.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. **Condições dos serviços de transmissão e narração ao vivo de jogos, partidas e eventos esportivos:**

- 5.1.1. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo encaminhará à Contratada um cronograma mensal de jogos, partidas ou eventos esportivos, nos quais serão prestados os serviços de transmissão e narração ao vivo.
- 5.1.2. Caso um jogo, uma partida ou um evento específico não esteja previsto no cronograma indicado no subitem anterior ou na hipótese de não ser confeccionado o cronograma, a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo encaminhará à Contratada uma solicitação de prestação dos serviços, com antecedência de 5 (cinco) dias corridos da data de realização do jogo, partida ou evento.
- 5.1.3. Os custos de logística, hospedagem, alimentação, transporte de pessoas e equipamentos é de responsabilidade da detentora dos preços registrados.
- 5.1.4. Os locais para montagem dos equipamentos para transmissão e narração, datas e horários serão definidos de acordo com os eventos realizados.



030007

~~030008~~

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

- 5.1.5. A equipe responsável pela cobertura do evento deverá estar devidamente posicionada, no mínimo, 40 (quarenta) minutos antes do início do evento com todos os equipamentos e materiais ou serviços aptos a serem utilizados.
- 5.1.6. A Contratada se responsabiliza integralmente pelo transporte, manuseio, montagem, desmontagem e retirada dos equipamentos nas datas, horários e locais estabelecidos.
- 5.1.7. A Contratada deverá substituir imediatamente os equipamentos que não estiverem funcionando adequadamente para a prestação dos serviços.
- 5.1.8. A Administração municipal poderá solicitar a substituição de profissionais que forem considerados sem condições para a execução do serviço, sem prejuízo de outras sanções e penalidades na forma da legislação de regência.

5.2. Condições dos serviços de cobertura jornalística esportiva:

- 5.2.1. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo encaminhará à Contratada, por meio digital, as informações esportivas de todas as ações da Secretaria, das associações esportivas parceiras do Município, das competições oficiais envolvendo equipes de Capanema, bem como do desporto municipal no geral, para subsidiar a prestação dos serviços indicados no subitem 4.1.2 deste instrumento.
- 5.2.2. As associações esportivas parceiras do Município poderão encaminhar diretamente à Contratada, por meio digital, as informações esportivas relativas às respectivas modalidades esportivas e ações desenvolvidas, devendo a Contratada realizar a divulgação.
- 5.2.3. Compete à Contratada, independentemente de iniciativa da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo ou das associações esportivas parceiras do Município, convidar e agendar, periodicamente, entrevistas esportivas na sede da emissora e/ou nos locais de treinamentos e de eventos esportivos, com atletas, comissões técnicas, dirigentes das associações parceiras do Município e autoridades municipais para fins de promoção e divulgação do desporto capanemense, durante a programação diária e semanal da emissora Contratada;
- 5.2.4. Com relação aos **Boletins Diários**: São quadros diários que deverão transmitir informações esportivas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo e das associações parceiras do Município pelos canais de Facebook e pela própria rádio.
- 5.2.5. Com relação às **Entrevistas Esportivas**: São entrevistas semanais com representantes das instituições esportivas do Município de Capanema (atletas, pais de atletas, comissão técnica, dirigentes, autoridades), sendo em cada semana, no mínimo, uma entrevista durante a programação da rádio. Entrevistar também os atletas, comissão técnica, dirigentes e público presente durante a transmissão de jogos, obtendo informações e entretenimento, divulgando os apoiadores e associações, além das demais ações da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.
- 5.2.6. Com relação às **Chamadas dos jogos** durante a programação da rádio: Consiste em realizar chamadas dos jogos que serão transmitidos durante a programação diária e semanal da emissora, em rádio e pelo facebook, compartilhando a chamada com as associações parceiras do Município que estejam envolvidas diretamente no jogo e/ou evento e com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.
- 5.2.7. Com relação ao **Sorteio de prêmios** durante a programação diária e durante a transmissão dos jogos: Consiste em sortear prêmios ofertados pelas empresas parceiras e pela própria associação parceira do Município durante as transmissões e programações



060008 - ~~060009~~

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

da rádio/facebook, divulgando, também, o apoio das empresas parceiras das associações esportivas.

- 5.2.8.** Com relação à **Divulgação geral**: consiste na divulgação durante a programação diária e semanal da emissora, por rádio e pelo Facebook, das ações, treinamentos e eventos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo e das associações esportivas parceiras do Município, para fins de promoção do esporte de Capanema.

6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1.** Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1.** Responsabilizar-se por todos os direitos de terceiros envolvidos durante as transmissões e narrações ao vivo, bem como decorrente da prestação dos serviços indicados neste instrumento.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1.** Em razão das peculiaridades do objeto da contratação, a execução do contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por **Vanderson José Caporal**, servidor comissionado lotado na respectiva secretaria requisitante/demandante, com apoio da Assessoria de Comunicação da Administração Municipal.
- 7.2.2.** Os serviços prestados decorrentes desta contratação serão avaliados permanentemente, pelo fiscal do contrato e pela **Assessoria de Comunicação, a qual compete auxiliar, averiguar e impedir o pagamento em duplicidade da divulgação das ações previstas neste instrumento, considerando-se os contratos derivados do processo de chamamento público n. 01/2022.**
- 7.2.3.** Considerado inadequado ou insuficiente os serviços prestados pelo contratado, em razão da atuação de algum profissional vinculado ao contratado, será possível a Administração requisitar a substituição do profissional por outro.
- 7.2.4.** A rádio credenciada deverá indicar para a Administração o(s) profissional(is) que irá(ão) executar os serviços contratados.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

- 8.1.1.** Não se aplicam as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:



090009 090010

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

- 8.2.1. Mensalmente, até o 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, caberá ao contratado apresentar relatório dos serviços prestados, por escrito, preferencialmente por meio digital, ao fiscal da contratação, ao qual competirá, no prazo de até 5 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento definitivo.
- 8.2.2. O relatório dos serviços prestados deverá conter, ao menos, as seguintes informações:
- Identificação da Contratada;
 - Identificação do mês e do ano em que os serviços foram prestados;
 - A quantidade e quais os serviços foram prestados;
 - Assinatura do responsável legal ou contratual pelo contratado.
- 8.2.3. O termo de recebimento definitivo, a ser emitido pelo fiscal da contratação, deverá conter, ao menos, as seguintes informações:
- Identificação do contratado;
 - identificação do número deste processo de contratação e do número do contrato;
 - Identificação do mês e do ano em que os serviços foram prestados;
 - A informação de que os serviços foram prestados de forma adequada;
 - A informação de conferência e atesto do relatório dos serviços prestados, apresentado pelo contratado;
 - Assinatura do fiscal da contratação;
 - Aval do Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;
 - Aval da Assessoria de Comunicação do Município.
- 8.2.4. Juntamente com a entrega do relatório pormenorizado dos serviços prestados, o contratado deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pela Secretaria Municipal de Finanças.
- 8.2.5. O contratado não poderá a se negar a prestar os serviços solicitados enquanto pendente o pagamento de serviços prestados, caso não entregue os documentos indicados nesta cláusula.
- 8.2.6. O recebimento definitivo mensal da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com os documentos da presente contratação (termo de referência, edital e contrato).
- 8.2.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil e pela responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, nos limites estabelecidos pela lei ou neste instrumento.
- 8.2.8. Independentemente de abertura de processo administrativo para apurar a conduta do contratado, o Secretário Municipal de Finanças poderá, mediante despacho, suspender o pagamento da nota fiscal em análise, como medida preventiva.
- 8.2.9. Regularizados os serviços pelo contratado, o pagamento será liberado, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação do Secretário Municipal de Finanças.
- 8.2.10. O pagamento somente não será liberado totalmente na hipótese de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa contratada.



030010 ~~030011~~

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de forma parcelada, mensalmente, de acordo com os serviços prestados no mês anterior.

9.2.2. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Informações serão preenchidas após a apresentação das propostas.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

O Esporte é uma das atividades que contribuem para a diminuição das despesas de saúde. A prática física gera saúde e junto a isso muitos benefícios ocorrem.

As competições são um dos expoentes onde cada praticante pode mostrar sua performance. Mais importante do que isso é a socialização e interação. Elas promovem a integração da sociedade, servem as famílias e agregam valores à educação das novas gerações.

A visibilidade dos trabalhos desenvolvidos no âmbito esportivo é crucial para a valorização do esporte e mostrar sua importância para o público e sociedade em si. As transmissões ao vivo de competições ou quaisquer eventos esportivos realizados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo proporciona a proximidade das pessoas com o esporte, incentivando crianças e adolescentes no mesmo fato referido.

A contratação de emissora para a divulgação geral e pela realização das transmissões dos eventos facilitará a propagação do esporte capanemense, acompanhado dos projetos desenvolvidos pelas entidades esportivas parceiras do Município. Além das finalidades dos projetos, as gravações podem justificar possíveis incidentes que podem vir a ocorrer, como conflitos ocasionados em dias de jogos, brigas, rebeldias, entre outros, facilitando a identificação e responsabilização de pessoas.

Durante todo o segundo semestre de 2023 haverá diversas competições oficiais e eventos esportivos em que haverá participação de equipes representando Capanema ou eventos locais promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Além de tudo, justifica-se a realização da presente contratação, pois é crucial assessorar e divulgar o esporte do município nos âmbitos local, regional, estadual e federal, mediante transmissões com profissionalismo, em franca demonstração de apoio aos eventos esportivos que compreendam jogos em competições oficiais, principalmente pela evidente transformação da gestão e do desenvolvimento esportivo de Capanema, decorrentes do Programa de Incentivo ao Esporte.

Além disso, a presente contratação viabiliza a exposição de projetos esportivos e sociais que impactam positivamente o desenvolvimento individual e coletivo, promovendo a integração da sociedade ao esporte, bem como a formação de cidadãos melhores.



030011

0.10012

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

11.2. DO PREÇO

11.2.1. Informações serão preenchidas após a apresentação das propostas.

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Se cabível, as informações serão preenchidas após a apresentação das propostas.

11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

11.3.2.1. Informações serão preenchidas após a apresentação das propostas.

11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.3.3.1. Informações serão preenchidas após a apresentação das propostas.

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, permitida a prorrogação na forma da Lei nº 14.133/2021, a iniciar em 1º/7/2023 até 31/12/2023.

14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFEÇÃO DO EDITAL.

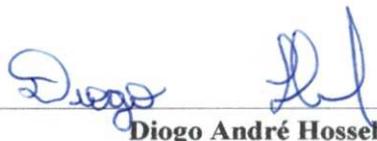
14.1. Não há necessidade de informações auxiliares.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** (CNPJ: 75.972.760/0001-60), sito na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

15.2. As Informações Técnicas devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo através do e-mail: esportes@capanema.pr.gov.br.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 23 dias do mês de junho de 2023.


Diogo André Hossel

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 29/06/2023:



030012 ~~030013~~

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Vanderlan José Leporel
Assinatura do(a) Fiscal da Contratação

Ciência do(a) Assessoria de Comunicação em ____ / ____ / ____ :

Assinatura do(a) Assessor de Comunicação



0.30013

~~0.30016~~

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Ofício 35° /2023-SESP

Município de Capanema/PR - **Cidade da Rodovia Ecológica -
Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 23 dias do mês de junho de 2023.

Ao Senhor
Moisés Cruz
Representante da
Radio Capanema

Assunto: solicitação de apresentação de proposta orçamentária.

Senhor Representante,

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária relativa a **SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS**, para o Município de Capanema/PR, conforme especificações contidas no documento anexo.

Por oportuno, indicamos a possibilidade de fornecimento de mais de um orçamento relativo à prestação de serviços, considerando as opções e realidade fática da pessoa jurídica cotada, mesmo que haja informações divergentes do disposto no termo de referência preliminar anexo, de acordo com outras formas de contratação praticadas pela empresa, desde que devidamente destacada a diferenciação na proposta orçamentária.

Informamos ainda que:

- a)** a proposta deverá ser apresentada impreterivelmente até o dia **28/6/2023**;
- b)** a empresa deverá ter disponibilidade para prestar os serviços a partir de **1º de julho de 2023**;
- c)** a proposta deverá ser **acompanhada de currículo do profissional** que coordenará a transmissão e a narração dos eventos esportivos.

Segue anexo o termo de referência preliminar.

A resposta a este ofício pode ser expedida para o e-mail: <esportes@capanema.pr.gov.br>.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Diogo André Hossel

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

RE: Orçamento



De Rádio Capanema FM <comercialcapanemafm@hotmail.com>
Para Esportes - PM Capanema <esportes@capanema.pr.gov.br>
Data 2023-06-27 10:14

0 6014 ~~0.0017~~

Bom dia, em função dos poucos eventos esportivos realizados no Município, a Rádio Capanema desfez sua equipe esportiva, por este motivo não podemos atender sua solicitação.

Att,

*Radio Capanema Ltda FM 90,5
Eduarda S. Tortora*

De: Esportes - PM Capanema <esportes@capanema.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 26 de junho de 2023 14:57
Para: comercialcapanemafm@hotmail.com <comercialcapanemafm@hotmail.com>
Assunto: Orçamento

Boa tarde! Segue em anexo solicitação de orçamento para serviços de cobertura jornalística, transmissão e narração ao vivo de jogos, partidas e eventos esportivos. Atenção com a data limite para devolução da proposta, assinada e carimbada. O termo de referência esta em anexo para leitura e entendimento da prestação de serviço.

att

Diogo André Hossel.



060015 060018

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Ofício 36° /2023-SESP

Município de Capanema/PR - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 23 dias do mês de junho de 2023.

Ao Senhor
Representante da
Rádio Pérola FM

Assunto: solicitação de apresentação de proposta orçamentária.

Senhor Representante,

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária relativa a **SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS**, para o Município de Capanema/PR, conforme especificações contidas no documento anexo.

Por oportuno, indicamos a possibilidade de fornecimento de mais de um orçamento relativo à prestação de serviços, considerando as opções e realidade fática da pessoa jurídica cotada, mesmo que haja informações divergentes do disposto no termo de referência preliminar anexo, de acordo com outras formas de contratação praticadas pela empresa, desde que devidamente destacada a diferenciação na proposta orçamentária.

Informamos ainda que:

- a) a proposta deverá ser apresentada impreterivelmente até o dia **28/6/2023**;
- b) a empresa deverá ter disponibilidade para prestar os serviços a partir de **1º de julho de 2023**;
- c) a proposta deverá ser **acompanhada de currículo do profissional** que coordenará a transmissão e a narração dos eventos esportivos.

Segue anexo o termo de referência preliminar.

A resposta a este ofício pode ser expedida para o e-mail: <esportes@capanema.pr.gov.br>.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Diogo André Hossel

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Orçamento

030016 00019



De Esportes - PM Capanema <esportes@capanema.pr.gov.br>

Para <contato@radioperola.com.br>

Data 2023-06-26 14:46

 Termo de Referência - serviços de cobertura jornalística, transmissão e narração ao vivo de jogos, partidas e eventos esportivos (1).docx (~128 KB)

 CCF26062023_0001.pdf (~429 KB)

Boa tarde! Segue em anexo solicitação de orçamento para serviços de cobertura jornalística, transmissão e narração ao vivo de jogos, partidas e eventos esportivos. Atenção com a data limite para devolução da proposta, assinada e carimbada. O termo de referência esta em anexo para leitura e entendimento da prestação de serviço.

att

Diogo André Hossel.



0 0017 ~~00020~~

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Ofício 37º /2023-SESP

Município de Capanema/PR - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 23 dias do mês de junho de 2023.

Ao Senhor
José Carlos Fornér
Representante da
Ilha Bela FM Três Ltda (Massa Fm)

Assunto: solicitação de apresentação de proposta orçamentária.

Senhor Representante,

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária relativa a **SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS**, para o Município de Capanema/PR, conforme especificações contidas no documento anexo.

Por oportuno, indicamos a possibilidade de fornecimento de mais de um orçamento relativo à prestação de serviços, considerando as opções e realidade fática da pessoa jurídica cotada, mesmo que haja informações divergentes do disposto no termo de referência preliminar anexo, de acordo com outras formas de contratação praticadas pela empresa, desde que devidamente destacada a diferenciação na proposta orçamentária.

Informamos ainda que:

- a) a proposta deverá ser apresentada impreterivelmente até o dia **28/6/2023**;
- b) a empresa deverá ter disponibilidade para prestar os serviços a partir de **1º de julho de 2023**;
- c) a proposta deverá ser **acompanhada de currículo do profissional** que coordenará a transmissão e a narração dos eventos esportivos.

Segue anexo o termo de referência preliminar.

A resposta a este ofício pode ser expedida para o e-mail: <esportes@capanema.pr.gov.br>.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Diogo André Hossel

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Proposta transmissão esportes

030018-030021



De José Carlos Fornér - Massa FM (Capanema-Pr) <artístico@massafmcapanema.com.br>

Para Esportes <esportes@capanema.pr.gov.br>

Data 2023-06-27 06:26

Curriculum Fornér atual.pdf (~64 KB) PROPOSTA PREFEITURA ESPORTE.pdf (~752 KB) Proposta outra rádio transmissão.jpg (~455 KB)

Bom dia Secretário.

Segue em anexo todos os documentos exigidos para a confecção do contrato de transmissão de esporte na Massa FM Capanema.

Att:

--



Proposta outra rádio transmissão.jpg

~455 KB





PROPOSTA DE SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS.

Transmissões ao vivo na Massa FM e através das redes sociais como Facebook e YouTube

Proposta não exclusiva (pode buscar patrocínio no Comércio local)

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/ serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário (R\$)	Preço Máximo total (R\$)
1		SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS.	6	Mês	4.500,00	27.000,00
TOTAL:						27.000,00

Proposta Exclusiva (**Não** pode buscar patrocínio no comércio local)

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/ serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário (R\$)	Preço Máximo total (R\$)
1		SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS.	6	Mês	12.500,00	75.000,00
TOTAL:						75.000,00

37.907.825/0001-02
 ILHA BELA FM
 TRES LTDA.
 RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS
 Nº 496 - SALA 02 - CENTRO
 85760-000 - CAPANEMA - PR

José Carlos Fornér

Telefone: (47) 99918 6510

Email: jc.fornier10@gmail.com.br

artístico@massafmcapanema.com.br

José Carlos Fornér

1988-2022 Rádios; Tv's e Assessoria de Imprensa.

Experiência

Rádios:

- Aliança, Rural e Atual FM(Concórdia SC) 1988-1998 (Repórter, comunicador e narrador.
- Super Condá AM (Chapecó) 1990-1992 (Repórter, comunicador e narrador)
- Rádio Celinauta (Pato Branco PR) 1998-1999 (Apresentador jornal, comunicador, narrador e repórter)
- Cidade AM/FM; Capital AM (Cascavél PR) 1999-2005 (Apresentador jornal, comunicador, narrador, coordenador de esporte)
- Rádio Guarujá AM (Florianópolis SC) 2013 (Apresentador Jornal e narrador)
- Rádio Clube (Joinville) 2016-2018 (Apresentador de jornal, narrador, coordenador de esporte e coordenador de jornalismo)
- Rádio Itapuã (Pato branco) 2019-2021 (Narrador e apresentador)
- Sportmania Web Rádio (Joinville) Narrador e coordenador esporte)

0.00021

~~0.00024~~

Nossa FM (Coordenador e apresentador de Jornalismo)

Gerente e Narrador esportivo Massa FM Capanema (ATUAL)

Televisões:

- TV Tarobá e Catve (Cascavel PR) 2000-2002

(Apresentador e narrador)

- Band (Rio de Janeiro) Free Lancer em narrações de automobilismo 2004

- RIC/Record (Joinville) 2006-2007 Apresentador jornal)

- SBT (Florianópolis) 2008 (Apresentador jornal e editor chefe de jornalismo da rede SC)

- TVBE (Joinville) 2009 (Apresentador jornal e editor chefe de jornalismo)

Assessoria:

- Prefeitura Municipal de Joinville 2009-2012

- JEC Joinville Esporte Clube 2013-2016 (Campeão Brasileiro série B em 2014)

- Vereador Maycon Cesar 2013

Ensino Fundamental.

Formação:

Data nasc: 15/09/1968



0 0022 0 0025

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Ofício 34° /2023-SESP

Município de Capanema/PR - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 23 dias do mês de junho de 2023.

Ao Senhor
Anerson Tonin
Representante da
Rádio Planalto

Assunto: solicitação de apresentação de proposta orçamentária.

Senhor Representante,

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária relativa a **SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS**, para o Município de Capanema/PR, conforme especificações contidas no documento anexo.

Por oportuno, indicamos a possibilidade de fornecimento de mais de um orçamento relativo à prestação de serviços, considerando as opções e realidade fática da pessoa jurídica cotada, mesmo que haja informações divergentes do disposto no termo de referência preliminar anexo, de acordo com outras formas de contratação praticadas pela empresa, desde que devidamente destacada a diferenciação na proposta orçamentária.

Informamos ainda que:

- a) a proposta deverá ser apresentada impreterivelmente até o dia **28/6/2023**;
- b) a empresa deverá ter disponibilidade para prestar os serviços a partir de **1º de julho de 2023**;
- c) a proposta deverá ser **acompanhada de currículo do profissional** que coordenará a transmissão e a narração dos eventos esportivos.

Segue anexo o termo de referência preliminar.

A resposta a este ofício pode ser expedida para o e-mail: <esportes@capanema.pr.gov.br>.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Diogo André Hossel

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Orçamento



De Esportes - PM Capanema <esportes@capanema.pr.gov.br>

Para <planaltofm2022@hotmail.com>

Data 2023-06-26 14:38

0.0023 U 3.026

 CCF26062023.pdf (~430 KB)

 Termo de Referência - serviços de cobertura jornalística, transmissão e narração ao vivo de jogos, partidas e eventos esportivos (1).docx (~128 KB)

Boa tarde! Segue em anexo solicitação de orçamento para serviços de cobertura jornalística, transmissão e narração ao vivo de jogos, partidas e eventos esportivos. Atenção com a data limite para devolução da proposta, assinada e carimbada. O termo de referência esta em anexo para leitura e entendimento da prestação de serviço.

att

Diogo André Hossel.

0.00024 0.00027

ORÇAMENTO CARIMBADO E ASSINADO

RAZÃO SOCIAL: RÁDIO PLANALTO FMCNPJ: 46.921.977/0001-42 E-MAIL: planaltofm2022@hotmail.comENDEREÇO: AVENIDA CAXIAS DO SUL, 675COMPLEMENTO PRIMEIRO ANDAR BAIRRO: CENTROTELEFONE: (46) 2555-2120 CONTATO: VANDERLEI WATERKEMPERCIDADE: PLANALTO UF: PR

SOLICITO ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DO PACOTE SERVIÇOS DE EMISSORA/RÁDIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS E/OU EVENTOS ESPORTIVOS E MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO, PELA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO NO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2023, COM VALOR MENSAL FIXO

Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço mínimo	Preço máximo
1		. Serviço de transmissão ao vivo das partidas esportivas, através dos canais de facebook e rádio com compartilhamento de link;	10	Mensal	R\$: 650,00	R\$: 6.500,00
2		. Boletins Diários sobre os jogos;	22	Mensal		
3		. Entrevistas esportivas direto da emissora;	08	Mensal		
4		. Chamadas dos jogos durante a programação da rádio	30	Mensal		
5		. Sorteio de prêmios obtidos para sortear durante a transmissão dos jogos;	8	Mensal		
6		. Divulgação das associações parceiras da Secretaria de Esporte Lazer e Turismo e empresas apoiadoras durante transmissões e entrevistas;		Mensal		
						R\$: 6,500,00

O serviço de transmissão devera conter os seguintes equipamentos inclusos:

01.1		Narrador	01	UNI
01.2		Câmera de vídeo profissional para a gravação e transmissão	01	UNI
01.3		Microfone de áudio para captação de voz	01	UNI
01.4		switcher (mesa de corte + controlador	01	UNI
01.5		Operador e diretor de imagem	01	UNI
01.6		Repórter para entrevistar atletas ou demais no devido espaço	01	UNI
01.7		Cinegrafista, responsável por manusear o equipamento de filmagem	01	UNI

DATA: 30/05/2023

46.921.977/0001-42

CARIMBADO E ASSINADO

RÁDIO PLANALTO
FM LTDA.AV. CAXIAS DO SUL, 675
ANDAR PRIMEIRO - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

~~080028~~

080025

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 77/2022 - PR
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 195/2022 Data do Processo: 21/10/2022

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa responsável pelo acompanhamento técnico, assessoria de imprensa regional de forma escrita, mídia digital (site), cobertura fotográfica e transmissões dos jogos em plataformas digitais com equipe técnica especializada e equipamentos necessários, interação com o público, e apresentação do evento, antes durante e nos dias que decorre o evento da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 249/2022 (Sequência: 1)

Ao(s) 18 de Novembro de 2022, às 14:15 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 9199/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 195/2022, Licitação nº 77/2022 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 14764 - CLIC PRODUcoes LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Transmissão ao vivo em vídeo via live no Facebook e YouTube dos jogos, com equipe de narração (narrador, repórter, convidados), e com equipamento profissional (câmeras, suportes, microfones, cabos) 10 noites totalizando 26 jogos, sendo eles 18 jogos na primeira fase, 4 jogos de quartas de finais, 2 jogos semifinais e 2 jogos de disputa de 3º/4º colocado e grande Final.	UN	10,00		0,0000	3.500,00	35.000,00
2	Elaboração de textos, sonoras, e releases para envio a imprensa regional e estes serem atualizados também na página do Facebook e Instagram oficial do evento Todos os dias que tiver jogos. Tendo como referência a fase classificatória que são 3 noites de jogos na semana, e nas fases eliminatórias são 2 noites de jogos na semana.	UN	10,00		0,0000	1.250,00	12.500,00
3	Animação e sorteios de brindes durante o intervalo de jogo (animador e brindes), 5 interações por noite entre os intervalos de partidas - totalizando 50 interações em 10 noites	UN	10,00		0,0000	600,00	6.000,00
4	Registro fotográfico profissional durante todo o campeonato, desde a fase classificatória, eliminatórias, semifinais, prestigiando todas as equipes participantes. Quantidade mínima de 250 fotos do evento. O profissional deve disponibilizar a organização link com as fotos de cada rodada até 24 horas após cada rodada.	UN	10,00		0,0000	1.230,00	12.300,00

Total do Participante ----->	65.800,00
Total Geral ----->	65.800,00

(Handwritten mark)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.907.825/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2020	
NOME EMPRESARIAL ILHA BELA FM TRES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS	NÚMERO 496	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDROADONES@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3552-3839		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/06/2023 às 07:57:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL
ILHA BELA FM TRÊS LTDA

VALDOMIRO MACHADO CANTINI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Luiz Gonzaga/RS, nascido em 16/04/1964, residente e domiciliado à Rua Pitangueira, nº 241, bairro Recanto Tropical, cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.807-180, portador da RG nº 2.388.621-9 SSP/PR e do CPF nº 554.986.479-72,

VANIA TERESINHA FABIANI CANTINI, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de São Miguel D'Oeste/SC, nascida em 13/11/1970, residente e domiciliada à Rua Pitangueira, nº 241, bairro Recanto Tropical, cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.807-180, portadora da RG nº 7.781.389-6 SSP/PR e do CPF nº 024.350.409-89,

NOELI BEATRIZ KAFER AMPESSAN, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de Capanema/PR, nascida em 22/11/1968, residente e domiciliada à Av. Independência, nº 1.217, bairro Centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000, portadora da RG nº 5.380.692-9 SSP/PR e do CPF nº 999.644.069-91 e

MARCIO GERON, brasileiro, solteiro, aposentado servidor da justiça, natural de Maringá/PR, nascido em 18/03/1970, residente e domiciliado à Av. Independência, nº 1.217, bairro Centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000, portador da RG nº 4.565.139-8 SSP/PR e do CPF nº 789.037.429-15.

Resolvem por este instrumento constituir uma Sociedade Empresária Limitada, que se regerá pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e subsidiária a lei 6.404/76, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO - A sociedade girará sob nome empresarial de ILHA BELA FM TRÊS LTDA e terá sede e domicílio na Rua Otávio Francisco de Mattos, nº 496, sala 02, bairro Centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL - A sociedade terá por objeto - 6010100 - Atividade de rádio; 5920100 - Atividade de gravação de som e de edição de música.

CLÁUSULA TERCEIRA - INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste contrato social na Junta Comercial do Paraná e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado.

~~00031~~ 050028
CONTRATO SOCIAL
ILHA BELA FM TRÊS LTDA

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL - O capital social será inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuídas aos sócios:

VALDOMIRO MACHADO CANTINI com 12.500 quotas, no valor de R\$ 12.500,00, 25% de participação

VANIA TERESINHA FABIANI CANTINI com 12.500 quotas, no valor de R\$ 12.500,00, 25% de participação

NOELI BEATRIZ KAHER AMPESSAN com 12.500 quotas, no valor de R\$ 12.500,00, 25% de participação

MARCIO GERON com 12.500 quotas, no valor de R\$ 12.500,00, 25% de participação

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito os outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRÓ-LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - JULGAMENTO DAS CONTAS - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CONTRATO SOCIAL
ILHA BELA FM TRÊS LTDA

0029

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL - A administração da sociedade caberá ao sócio VALDOMIRO MACHADO CANTINI, individualmente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Segundo - Faculta-se o administrador, atuando individualmente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Terceiro - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará constas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os objetivos expressos da sociedade, de acordo com o que o Artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de Outubro de 1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo-se, ao mesmo tempo, a publicidade comercial, para a suportação dos encargos da empresa e a sua necessária expansão.

~~00033~~
00030CONTRATO SOCIAL
ILHA BELA FM TRÊS LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA - Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ENQUADRAMENTO - Declaram que a empresa está enquadrada como MICROEMPRESA, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS LEIS - A sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, Leis, Decretos, Códigos, Regulamentos, Portais e quaisquer outros despachos ou decisões emanados do Ministério das Comunicações e de seus órgãos subordinados, vigentes ou a viger, referentes à legislação de radiodifusão sonora em geral.

CONTRATO SOCIAL
ILHA BELA FM TRÊS LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - QUOTAS - As quotas representativas do Capital Social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos e são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros e pessoas jurídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS FUNCIONÁRIOS - A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS SERVIÇOS - A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no país, além dos limites fixados pelo Artigo 2º, do Decreto nº 236, de 28 de Fevereiro de 1967.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS BRASILEIROS - Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e, principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga, desde já, a admitir somente brasileiros natos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ATIVIDADE MERCANTIL - Os sócios declaram, sob pena de Lei, que não incorrem nas proibições previstas em Lei para o exercício da atividade mercantil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO - A sociedade se compromete, por seus administradores e sócios-quotistas, a não efetuar qualquer alteração neste Contrato Social sem que tenha para isso sido plena e legalmente autorizada, previamente, pelos órgãos componentes do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DIREITO DE RECESSO - Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CASOS OMISSOS - Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

0.0035

030032

CONTRATO SOCIAL
ILHA BELA FM TRÊS LTDA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS FILIAIS - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FORO - Fica eleito o foro da comarca de Capanema/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema/PR, 17 de Julho de 2020.

1º TABELIONATO DE NOTAS

VALDOMIRO MACHADO CANTINI

VANIA TERESINHA FABIANI CANTINI

NOELI BEATRIZ KAFER AMPRESSAN

MARCIO GERON

1º TABELIONATO DE NOTAS
Capanema - PR

1º TABELIONATO DE NOTAS
Capanema - PR

010036

010033

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANA
 RUA ADOLFO NAVEGANTES, 109 - CASCAVEL - PARANA - CEP: 85.801-100 - FONE: (45) 3211-1111 - FAX: (45) 3211-1111 - E-MAIL: TABELIONATO@TABELIONATO.COM.BR

Selo Nº RfPec VJ937.IvCqo0UH4m.7as17 Valide em funarpen.com.br. Reconheço por VERDADEIRA, a assinatura de VALDOMIRO CASCAPO CANTINI (136278) Cascavel-PR, 7 de julho de 2020.*0120*11:43:34*

Em Teste da Verdade
 Graciele Bonete Viana - Escrevente

CASCÁVEL-PR



2º Ofício de Registro Civil
 5º Tabelionato de Notas
 Palácio Caracciolo
 Rua da Constituição, 1124-3420

Selo Nº RfPec VJ937.IvCqo0UH4m.7as17 Valide em funarpen.com.br. Reconheço por VERDADEIRA, a assinatura de VALDOMIRO CASCAPO CANTINI (136278) Cascavel-PR, 7 de julho de 2020.*0120*11:43:34*

Em Teste da Verdade
 Graciele Bonete Viana - Escrevente

2º Ofício de Registro Civil
 5º Tabelionato de Notas
 Palácio Caracciolo
 Rua da Constituição, 1124-3420

Reconheço e dou fé a firma de VANIA TEREZINHA FABIANI CANTINI, pela forma VERDADEIRA, Cascavel-PR, 7/7/2020 - 10h30min.

Em Teste da Verdade
 Eliseu Luiz de O. Junior
 Escrevente (771461)

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital: jCkCU.eHowL.Iv4Fe. Controle. s0HPY TL6r7
 Consulte esse selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço, por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de MARCIO GERON e NOEL, BEATRIZ KAFER AMPESSAN. Dou fé Capanema-PR, 23 de julho de 2020.

Em Teste da Verdade
 Patrícia Francieli Weiller - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR - AMPESSAN
 Rua Santa Cruz, 100 - Capanema - PR - CEP: 85720-000 - FONE: (46) 3552-3710

00037

00034

contrato social ilha bela tres.pdf



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 8 de 8

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PEDRO ADONES KRUGEL, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 021913, expedida em 07/04/1982, inscrito no CPF nº 40773639934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
40773639934	021913	PEDRO ADONES KRUGEL



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2020 22:16 SOB Nº 41209444201.
PROTOCOLO: 203697774 DE 27/07/2020 13:52.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003291111. NIRE: 41209444201.
ILHA BELA FM TRÊS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

03 0035

~~070038~~

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 07/07/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1578/2023

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHTS2QEMT24XZ3QPR

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: ILHA BELA FM TRES LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

53911

37.907.825/0001-02

159

ENDEREÇO

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 496 - SALA 02 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de rádio, Atividades de gravação de som e de edição de música

~~0.0039~~

0036

Certidão emitida no dia **Capanema**, 08 de Maio de 2023.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QEMT24XZ3QPR**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 0037

~~020040~~

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030680254-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.907.825/0001-02**
Nome: **ILHA BELA FM TRES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

00038

~~00041~~



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ILHA BELA FM TRES LTDA
CNPJ: 37.907.825/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:23:20 do dia 19/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2023.

Código de controle da certidão: **DEE7.161A.7745.90FC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0 0039

~~00042~~

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.907.825/0001-02
Razão Social: ILHA BELA FM TRES LTDA
Endereço: RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 496 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2023 a 18/06/2023

Certificação Número: 2023052002230315538612

Informação obtida em 02/06/2023 08:03:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



030040

~~030043~~

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Diogo André Hossel.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se a Dispensa de Licitação.

2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Não se aplica.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/ serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário (R\$)	Preço Máximo total (R\$)
1	65972	SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS.	6	Mês	4.500,00	27.000,00
TOTAL:						27.000,00

4.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. No que tange aos serviços de transmissão e narração ao vivo de jogos, partidas e eventos esportivos, a contratada deverá disponibilizar para a prestações dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- a) 2 (dois) narradores;
- b) 2 (duas) câmeras de vídeo profissionais para a gravação e transmissão de jogos;
- c) 1 (um) microfone de áudio para captação de voz;
- d) 1 (um) *switcher* (mesa de corte + controlador);
- e) 1 (um) operador e diretor de imagens;
- f) 1 (um) repórter para entrevistar atletas e demais pessoas envolvidas nos eventos esportivos;
- g) 1 (um) cinegrafista, responsável por manusear o equipamento de filmagem.

4.1.1.1. Com relação às especificações acima, as seguintes obrigações devem ser satisfeitas pela Contratada:

Diogo



030041

030044

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

- a) Os narradores devem ser especializados no ramo, com comprovada experiência em narração esportiva através de currículo, vídeos, imagens e matérias que comprovam sua eficiência e qualidade;
- b) As câmeras deverão atender aos seguintes requisitos: câmeras de vídeo com qualidade HD com o mínimo de resolução 1080x1920 *bite rate* para a gravação e transmissão dos eventos esportivos e competições;
- c) O microfone de áudio deve possuir qualidade superior a 128 KBPS;
- d) O *switcher* (mesa de corte + controlador) e seu operador devem possuir aptidão de realizar cortes secos durante uma transmissão ao vivo e realizar a transição de imagens, câmera de *replay*, inserção de efeitos, de dinamismo e criatividade às transmissões;
- e) A transmissão e narração de jogos, partidas e eventos ocorrerá na programação de rádio da emissora Contratada, bem como nas plataformas digitais do Facebook e do YouTube da própria emissora simultaneamente, incluindo som e imagens, com compartilhamento de link para transmissão em canais da Administração municipal e associações esportivas parceiras do Município;
- f) Realizar o sorteio de prêmios obtidos para sortear durante a transmissão dos jogos, partidas e eventos;
- g) Divulgação das associações esportivas parceiras do Município e empresas apoiadoras das referidas entidades durante as transmissões e entrevistas.

4.1.1.2. Demais características dos serviços previstos neste subitem:

- a) A transmissão e a narração ao vivo abrange jogos, partidas e eventos esportivos envolvendo as equipes masculinas e femininas de Futsal, Vôlei de quadra, Vôlei de praia, Handebol, Basquetebol e Futebol de Campo que representam o Município de Capanema, nas competições em que estarão em disputa;
- b) A transmissão e a narração ao vivo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, abrange, também, jogos ou partidas locais e eventos esportivos promovidos pela Administração Pública municipal;
- c) É de responsabilidade da Contratada a captação do som e a geração das imagens e qualquer custo que tenha a transmissão e narração, inclusive para o rádio e para as plataformas digitais;
- d) É permitido que a Contratada busque patrocínios privados para suprir os custos dos serviços das transmissões;
- e) Nas competições oficiais disputadas pelas equipes, quando realizadas no Município de Capanema, haverá, obrigatoriamente, a transmissão e narração ao vivo por parte da Contratada, salvo por impossibilidade específica, justificada pela Contratada e aceita pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;
- f) Nas competições oficiais disputadas pelas equipes, quando realizadas fora do Município de Capanema, em que houver transmissão executada por outra emissora, a Contratada negociará diretamente com a emissora responsável e realizará a transmissão e narração ao vivo da partida, jogo ou evento de forma remota, salvo por impossibilidade específica, justificada pela Contratada e aceita pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;
- g) Nas competições oficiais disputadas pelas equipes, quando realizadas fora do Município de Capanema, quando NÃO houver transmissão executada por outra emissora, a Contratada não é obrigada a realizar a transmissão e narração ao vivo da partida, jogo ou evento de forma remota ou presencial, salvo se houver viabilidade econômica, hipótese na qual os custos de logística, hospedagem, alimentação, transporte de pessoas e equipamentos é de responsabilidade da Contratada.
- h) Os custos com os profissionais e terceirizados contratados para as transmissões, deslocamento da equipe, pernoite e alimentação (se necessário) é de responsabilidade da Contratada.

4.1.2. No que tange aos **serviços de cobertura jornalística esportiva**, a contratada deverá realizar:



0 0042 00045

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

- a) **Boletins Diários** e divulgação de informações sobre os jogos, partidas, eventos e treinamentos esportivos das diversas modalidades de prática do desporto existentes no Município, durante a programação diária e semanal da rádio;
- b) **Entrevistas esportivas** na sede da emissora e/ou nos locais de treinamentos e de eventos esportivos, com atletas, comissões técnicas, dirigentes das associações parceiras do Município e autoridades municipais, durante a programação diária e semanal da rádio;
- c) **Chamadas dos jogos, partidas e eventos esportivos** em que equipes e/ou atletas que representam o Município irão participar, bem como dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo e/ou das Associações esportivas parceiras do Município, durante a programação diária e semanal da rádio;
- d) **Divulgação geral** das ações, treinamentos e eventos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo e das associações esportivas parceiras do Município, durante a programação diária e semanal da rádio, para fins de promoção do esporte de Capanema.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições dos serviços de transmissão e narração ao vivo de jogos, partidas e eventos esportivos:

- 5.1.1. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo encaminhará à Contratada um cronograma mensal de jogos, partidas ou eventos esportivos, nos quais serão prestados os serviços de transmissão e narração ao vivo.
- 5.1.2. Caso um jogo, uma partida ou um evento específico não esteja previsto no cronograma indicado no subitem anterior ou na hipótese de não ser confeccionado o cronograma, a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo encaminhará à Contratada uma solicitação de prestação dos serviços, com antecedência de 5 (cinco) dias corridos da data de realização do jogo, partida ou evento.
- 5.1.3. Os custos de logística, hospedagem, alimentação, transporte de pessoas e equipamentos é de responsabilidade da detentora dos preços registrados.
- 5.1.4. Os locais para montagem dos equipamentos para transmissão e narração, datas e horários serão definidos de acordo com os eventos realizados.
- 5.1.5. A equipe responsável pela cobertura do evento deverá estar devidamente posicionada, no mínimo, 40 (quarenta) minutos antes do início do evento com todos os equipamentos e materiais ou serviços aptos a serem utilizados.
- 5.1.6. A Contratada se responsabiliza integralmente pelo transporte, manuseio, montagem, desmontagem e retirada dos equipamentos nas datas, horários e locais estabelecidos.
- 5.1.7. A Contratada deverá substituir imediatamente os equipamentos que não estiverem funcionando adequadamente para a prestação dos serviços.
- 5.1.8. A Administração municipal poderá solicitar a substituição de profissionais que forem considerados sem condições para a execução do serviço, sem prejuízo de outras sanções e penalidades na forma da legislação de regência.

5.2. Condições dos serviços de cobertura jornalística esportiva:

- 5.2.1. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo encaminhará à Contratada, por meio digital, as informações esportivas de todas as ações da Secretaria, das associações esportivas parceiras do Município, das competições oficiais envolvendo equipes de Capanema, bem como do desporto municipal no geral, para subsidiar a prestação dos serviços indicados no subitem 4.1.2 deste instrumento.
- 5.2.2. As associações esportivas parceiras do Município poderão encaminhar diretamente à Contratada, por meio digital, as informações esportivas relativas às respectivas modalidades esportivas e ações desenvolvidas, devendo a Contratada realizar a divulgação.



0 P0043 030046

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

- 5.2.3. Compete à Contratada, independentemente de iniciativa da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo ou das associações esportivas parceiras do Município, convidar e agendar, periodicamente, entrevistas esportivas na sede da emissora e/ou nos locais de treinamentos e de eventos esportivos, com atletas, comissões técnicas, dirigentes das associações parceiras do Município e autoridades municipais para fins de promoção e divulgação do desporto capanemense, durante a programação diária e semanal da emissora Contratada;
- 5.2.4. Com relação aos **Boletins Diários**: São quadros diários que deverão transmitir informações esportivas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo e das associações parceiras do Município pelos canais de Facebook e pela própria rádio.
- 5.2.5. Com relação às **Entrevistas Esportivas**: São entrevistas semanais com representantes das instituições esportivas do Município de Capanema (atletas, pais de atletas, comissão técnica, dirigentes, autoridades), sendo em cada semana, no mínimo, uma entrevista durante a programação da rádio. Entrevistar também os atletas, comissão técnica, dirigentes e público presente durante a transmissão de jogos, obtendo informações e entretenimento, divulgando os apoiadores e associações, além das demais ações da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.
- 5.2.6. Com relação às **Chamadas dos jogos** durante a programação da rádio: Consiste em realizar chamadas dos jogos que serão transmitidos durante a programação diária e semanal da emissora, em rádio e pelo facebook, compartilhando a chamada com as associações parceiras do Município que estejam envolvidas diretamente no jogo e/ou evento e com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.
- 5.2.7. Com relação ao **Sorteio de prêmios** durante a programação diária e durante a transmissão dos jogos: Consiste em sortear prêmios ofertados pelas empresas parceiras e pela própria associação parceira do Município durante as transmissões e programações da rádio/facebook, divulgando, também, o apoio das empresas parceiras das associações esportivas.
- 5.2.8. Com relação à **Divulgação geral**: consiste na divulgação durante a programação diária e semanal da emissora, por rádio e pelo Facebook, das ações, treinamentos e eventos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo e das associações esportivas parceiras do Município, para fins de promoção do esporte de Capanema.

6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1. Responsabilizar-se por todos os direitos de terceiros envolvidos durante as transmissões e narrações ao vivo, bem como decorrente da prestação dos serviços indicados neste instrumento.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.



0.0044

~~0.0047~~

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1. Em razão das peculiaridades do objeto da contratação, a execução do contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por **Vanderson José Caporal**, servidor comissionado lotado na respectiva secretaria requisitante/demandante, com apoio da Assessoria de Comunicação da Administração Municipal.
- 7.2.2. Os serviços prestados decorrentes desta contratação serão avaliados permanentemente, pelo fiscal do contrato e pela **Assessoria de Comunicação, a qual compete auxiliar, averiguar e impedir o pagamento em duplicidade da divulgação das ações previstas neste instrumento, considerando-se os contratos derivados do processo de chamamento público n. 01/2022.**
- 7.2.3. Considerado inadequado ou insuficiente os serviços prestados pelo contratado, em razão da atuação de algum profissional vinculado ao contratado, será possível a Administração requisitar a substituição do profissional por outro.
- 7.2.4. A rádio credenciada deverá indicar para a Administração o(s) profissional(is) que irá(ão) executar os serviços contratados.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

- 8.1.1. Não se aplicam as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

- 8.2.1. Mensalmente, até o 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, caberá ao contratado apresentar relatório dos serviços prestados, por escrito, preferencialmente por meio digital, ao fiscal da contratação, ao qual competirá, no prazo de até 5 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento definitivo.
- 8.2.2. O **relatório dos serviços prestados** deverá conter, ao menos, as seguintes informações:
- Identificação da Contratada;
 - Identificação do mês e do ano em que os serviços foram prestados;
 - A quantidade e quais os serviços foram prestados;
 - Assinatura do responsável legal ou contratual pelo contratado.
- 8.2.3. O **termo de recebimento definitivo**, a ser emitido pelo fiscal da contratação, deverá conter, ao menos, as seguintes informações:
- Identificação do contratado;
 - identificação do número deste processo de contratação e do número do contrato;
 - Identificação do mês e do ano em que os serviços foram prestados;
 - A informação de que os serviços foram prestados de forma adequada;
 - A informação de conferência e atesto do relatório dos serviços prestados, apresentado pelo contratado;
 - Assinatura do fiscal da contratação;
 - Aval do Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;
 - Aval da Assessoria de Comunicação do Município.**
- 8.2.4. Juntamente com a entrega do relatório pormenorizado dos serviços prestados, o contratado deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pela Secretaria Municipal de Finanças.



030045 ~~030048~~

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

- 8.2.5. O contratado não poderá a se negar a prestar os serviços solicitados enquanto pendente o pagamento de serviços prestados, caso não entregue os documentos indicados nesta cláusula.
- 8.2.6. O recebimento definitivo mensal da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com os documentos da presente contratação (termo de referência, edital e contrato).
- 8.2.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil e pela responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, nos limites estabelecidos pela lei ou neste instrumento.
- 8.2.8. Independentemente de abertura de processo administrativo para apurar a conduta do contratado, o Secretário Municipal de Finanças poderá, mediante despacho, suspender o pagamento da nota fiscal em análise, como medida preventiva.
- 8.2.9. Regularizados os serviços pelo contratado, o pagamento será liberado, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação do Secretário Municipal de Finanças.
- 8.2.10. O pagamento somente não será liberado totalmente na hipótese de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa contratada.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

- 9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

- 9.2.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de forma parcelada, mensalmente, de acordo com os serviços prestados no mês anterior.
- 9.2.2. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Informações serão preenchidas após a apresentação das propostas.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

O Esporte é uma das atividades que contribuem para a diminuição das despesas de saúde. A prática física gera saúde e junto a isso muitos benefícios ocorrem.

As competições são um dos expoentes onde cada praticante pode mostrar sua performance. Mais importante do que isso é a socialização e interação. Elas promovem a integração da sociedade, servem as famílias e agregam valores à educação das novas gerações.

A visibilidade dos trabalhos desenvolvidos no âmbito esportivo é crucial para a valorização do esporte e mostrar sua importância para o público e sociedade em si. As transmissões ao vivo de competições ou quaisquer eventos esportivos realizados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo proporciona a proximidade das pessoas com o esporte, incentivando crianças e adolescentes no mesmo fato referido.

A contratação de emissora para a divulgação geral e pela realização das transmissões dos eventos facilitará a propagação do esporte capanemense, acompanhado dos projetos desenvolvidos pelas entidades esportivas parceiras do Município. Além das finalidades dos projetos, as gravações podem justificar possíveis incidentes que podem vir a ocorrer, como conflitos ocasionados em dias de jogos, brigas, rebeldias, entre outros, facilitando a identificação e responsabilização de pessoas. *Duogo*



030046

~~030049~~

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Durante todo o segundo semestre de 2023 haverá diversas competições oficiais e eventos esportivos em que haverá participação de equipes representando Capanema ou eventos locais promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Além de tudo, justifica-se a realização da presente contratação, pois é crucial assessorar e divulgar o esporte do município nos âmbitos local, regional, estadual e federal, mediante transmissões com profissionalismo, em franca demonstração de apoio aos eventos esportivos que compreendam jogos em competições oficiais, principalmente pela evidente transformação da gestão e do desenvolvimento esportivo de Capanema, decorrentes do Programa de Incentivo ao Esporte.

Além disso, a presente contratação viabiliza a exposição de projetos esportivos e sociais que impactam positivamente o desenvolvimento individual e coletivo, promovendo a integração da sociedade ao esporte, bem como a formação de cidadãos melhores.

11.2. DO PREÇO

11.2.1. Foi realizada pesquisa de preços para comprovar que o valor orçado pela emissora contratada esta dentro do preço de mercado, até inferior.

Foram encaminhados *e-mails* para todas as emissoras rádios comerciais locais e para a emissora de rádio do Município vizinho.

Apenas duas emissoras encaminharam orçamento, os quais seguem anexos.

Em busca por contratações similares, foi encontrada a contratação de serviços similares pela Administração Pública de outro ente federado, cujos valores praticados são muito maiores do que o valor desta contratação, o que justifica e atesta que o preço oferecido pela emissora contratada é regular.

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispõe a Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[Observação: o valor do inciso II do art. 75 foi atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), pelo Decreto Federal nº 11.317/2022].

11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

11.3.2.1. Diante das alternativas locais existentes, a emissora Massa FM (Ilha Bela Três FM) é a que apresentou a menor proposta e apresentou equipe de profissionais qualificados e adequados, além de disponibilidade para a prestação dos serviços indicados neste Termo de Referência.

11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.3.3.1. Foram encaminhados e-mails solicitando propostas para todas as emissoras de rádio locais e do Município vizinho, além de cotação de serviços semelhantes prestados à Administração Pública de outro ente Federativo.

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica.



030047

030050

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, permitida a prorrogação na forma da Lei nº 14.133/2021, a iniciar em 3/7/2023 até 31/12/2023.

14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFECCÃO DO EDITAL.

14.1. Não há necessidade de informações auxiliares.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** (CNPJ: 75.972.760/0001-60), sito na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

15.2. As Informações Técnicas devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo através do e-mail: esportes@capanema.pr.gov.br.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 29 dias do mês de junho de 2023.

Diogo André Hossel

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em ____ / ____ / ____:

Assinatura do(a) Fiscal da Contratação

Ciência do(a) Assessoria de Comunicação em ____ / ____ / ____:

Assinatura do(a) Assessor de Comunicação

ORÇAMENTO DEFINITIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE JOGOS ESPORTIVOS E SERVIÇO DE ENTRETENIMENTO EM GINÁSIOS E EVENTOS DE ESPORTE E LAZER, PROCESSADO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – SRP

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO FORMAL

VALIDADE: 06 MESES.

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65972	SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS.	6	MESES	4.500,00	27.000,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO						27.000,00

RÁDIO MASSA FM

PESQUISA DE PREÇOS		
RÁDIO PLANALTO FM	RÁDIO MASSA FM	ATA PP 77/2022 (SCHROEDER-SC)
RS 6.500,00	RS 4.500,00	RS 35.000,00



DIOGO ANDRÉ HosSEL

Responsável pela Pesquisa de Preços

080048

~~080051~~

~~080015~~



09 0049

~~09 0052~~

Município de Capanema – PR

Município de Capanema, Estado do Paraná,
*Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho
do Colono*, aos **29 dias do mês de Junho de 2023**

CERTIDÃO

Certifico que com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS, informo que a orçamentação é feita pela Secretaria Demandante e não pelo Setor de Licitações, por esse motivo a Planilha com o Preço final é assinada pelo(a) Secretário(a) da Pasta.


Roselia Kriger Becker Pagani

Agente de Contratações

Chefe do Departamento de Contratações Públicas



0.0050

0053

Município de Capanema – PR

Município de Capanema, Estado do Paraná,
*Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho
do Colono*, aos **29 dias do mês de Junho de 2023**

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria-Geral do Município;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização da contratação solicitada do seguinte objeto: **SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS**, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração da minuta do instrumento contratual;
- 3 - À elaboração de parecer da PGM;

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal

030051 ~~030054~~**Município de Capanema – PR**

Município de Capanema, Estado do Paraná,
*Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho
do Colono*, aos **29 dias do mês de Junho de 2023**.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao despacho do Prefeito Municipal, a respeito da contratação do seguinte objeto: SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	5920	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.39.88.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53



090052

090052

Município de Capanema - PR

(MINUTA DO **CONTRATO** Nº XX/2021)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E A EMPRESA XXXX,
PROVENIENTE DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº XX.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** - CEP: **XXXXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXXXXX**, MUNICÍPIO DE **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº **XX/2021**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. **XX**

Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **6 (seis) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.



080053 080056

Município de Capanema - PR

- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.



0 0054 ~~03-0057~~

Município de Capanema - PR

- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**



0055 ~~00058~~

Município de Capanema - PR

- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.



080056

080059

Município de Capanema - PR

- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times \frac{VP}{100}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100) \times N}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.



090057 ~~050060~~

Município de Capanema - PR

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;



Município de Capanema - PR

- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data



0 00059 030062

Município de Capanema - PR

estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à



0 0060

~~000063~~

Município de Capanema - PR

Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.

- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



0.0061

~~030064~~

Município de Capanema - PR

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.
 - d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data’ do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o



080062

~~060065~~

Município de Capanema - PR

pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1.** A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

- 18.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.



030063 ~~030063~~

Município de Capanema - PR

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema/PR, xx de xxxxx de 2021.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
Contratada

XXXXXXX
Representante Legal da

XXXXXXX



0 00064

060067

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 126/2023

PROCEDIMENTO ELETRÔNICO Nº: 962/2023

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

ASSUNTO: Controle prévio de processo de contratação direta. Dispensa de Licitação.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: serviços de cobertura jornalística, transmissão e narração (ao vivo) de jogos, partidas e eventos esportivos.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PEQUENO VALOR. APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/2021). JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas nos autos. Constam no processo administrativo físico:

- I) Portarias nº 7.904/2021, nº 8.365/2023 e nº 8.419/2023;
- II) Termo de referência preliminar;
- III) Documentos da Pesquisa de preços;
- IV) Documentação de habilitação das empresas;
- V) Termo de referência Definitivo;
- VI) Orçamento definitivo;
- VII) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal;
- VIII) Parecer Contábil;
- IX) Minuta do contrato.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressaltadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios que regem a Administração Pública.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

2.2. Da Legislação aplicável.

Considerando a existência temporária de leis concorrentes a respeito das contratações públicas, é permitido que a Administração Pública opte por qual legislação irá adotar a cada processo de contratação.

Nesse rumo, vislumbra-se, pela dinâmica e pela realidade administrativa local, que, no presente processo, optou-se pela adoção da novel legislação sobre as contratações públicas. Desse modo, serão aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, durante toda a relação contratual/obrigacional com a pessoa jurídica contratada.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

~~060068~~ 060057
060065

2.3. Das formalidades de um processo de contratação direta.

Dispõe o art. 72, da Lei 14.133. de 2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no processo a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do objeto da contratação.

2.4. Do cabimento da dispensa de licitação

A presente contratação deve ser analisada sob o seguinte fundamento previsto na Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[Observação: o valor do inciso II do art. 75 foi atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), pelo Decreto Federal nº 11.317/2022].

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada, considerando-se a atualização dos valores da Lei nº 14.133/2021 pelo Decreto Federal nº 11.317/2022.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 75 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.5. Do Termo de Referência.

Conforme o disposto na nova Lei de Licitações (art. 6º, inciso XXIII), **termo de referência** é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que **deve conter** os seguintes parâmetros e elementos descritivos:



~~030069~~ 030058
030066

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

- "a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária;"*

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos anexos descrevem os itens que compõem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.

Considerando o objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições de execução do objeto suficientes, havendo regras claras para o(s) Contratado(s) executar(em) a contratação.

2.5.3. Da vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

2.5.4. Dos recursos orçamentários.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação. Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

2.5.5. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

O termo de referência previu regras específicas para o recebimento do objeto da contratação, as quais reputo válidas e suficientes para o caso concreto.

2.5.6. Da fiscalização da contratação.

Em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas.

Todavia, tendo em vista as peculiaridades da estrutura da Secretaria Municipal interessada, mostra-se razoável a indicação como fiscal um servidor de provimento em comissão, cuja efetiva fiscalização da contratação é de responsabilidade solidária pelo Secretário da pasta.



080070

02.0059

030067

Município de Capanema - PR Procuradoria-Geral

2.5.7. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação.

2.6. Da justificativa dos preços.

No que toca à justificativa do preço, vejamos o que dispõe a nova Lei:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

Nesse rumo, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) com o preço de mercado, considerando o preço e a sede da empresa.

2.7. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se da(s) futura(s) contratada(s) a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, relativos à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.8. Da minuta da ata/contrato

Verifica-se que a minuta contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente as regras aplicáveis previstas no art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do modelo confeccionado pela PGM.

2.9. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

~~050071~~

~~070060~~

030068

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta.

Resta, ainda:

a) a conferência da documentação da(s) futura(s) Contratada(s) pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

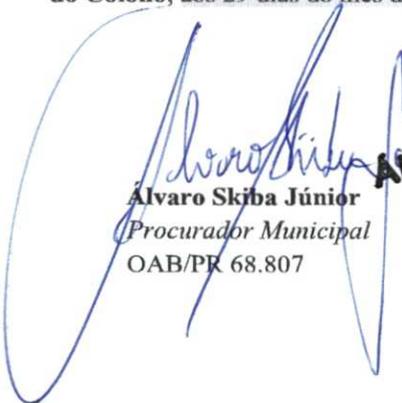
b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;

c) a assinatura da ata/contrato pelas partes;

d) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021);

e) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021).

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 29 dias do mês de junho de 2023.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5688/2014
OAB/PR 68.807



Município de Capanema – PR

~~050072~~ ~~000061~~
030069

**PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 20/2023**

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: ILHA BELA FM TRÊS LTDA

CNPJ: 37.907.825/0001-02

ENDEREÇO: RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 496, SALA 02 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

TELEFONE: 46 999239997

Objeto: SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Total: R\$ 27.000,00(Vinte e Sete Mil Reais).



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do objeto: SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: ILHA BELA FM TRÊS LTDA

CNPJ: 37.907.825/0001-02

ENDEREÇO: RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 496, SALA 02 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

TELEFONE: 46 999239997

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65972	SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS.	6	MESES	4.500,00	27.000,00

Valor Total da Contratação: R\$27.000,00(Vinte e Sete Mil Reais)

Objeto: SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 30 dia(s) do mês de Junho de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2023
De: "licitacao@capanema.pr.gov.br" <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Data: 07/07/2023 11:27
Para: esportes@capanema.pr.gov.br

~~000074~~ ~~000063~~

BOM DIA,

000071

A DISPENSA DE LICITAÇÃO COM OBJETO:

SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS.

ESTÁ PRONTA E PODE SER UTILIZADA A PARTIR DE 10/07/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fabiana Schulz Padilha

Auxiliar Administrativo

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Anexos:

Classificação por Fornecedor Dispensa 20-2023.pdf

89,4KB

Assunto: Return receipt
De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Data: 07/07/2023 11:23
Para: <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Return receipt

~~00075~~

~~0:10064~~

The original message was received at Fri, 7 Jul 2023 11:23:06 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<DIARIOOFICIAL@CAPANEMA.PR.GOV.BR> (successfully delivered to mailbox)
<JORNALFOLHADECAPANEMA@GMAIL.COM> (relayed to non-DSN-aware mailer)

030072

----- Transcript of session follows -----
<DIARIOOFICIAL@CAPANEMA.PR.GOV.BR>... Successfully delivered
<JORNALFOLHADECAPANEMA@GMAIL.COM>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <95bfe8ba-c887-e671-ec1b-68962078e2ab@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Fri, 7 Jul 2023 11:23:06 -0300

Final-Recipient: RFC822; DIARIOOFICIAL@CAPANEMA.PR.GOV.BR
X-Actual-Recipient: RFC822; pmcp_diariooficial@mailserver2.softsul.net
Action: delivered (to mailbox)
Status: 2.1.5
Last-Attempt-Date: Fri, 7 Jul 2023 11:23:07 -0300

Final-Recipient: RFC822; JORNALFOLHADECAPANEMA@GMAIL.COM
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.1.5
Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK p14-20020a056830304e00b006b744a6e521si1798259otr.257 - gsmt
Last-Attempt-Date: Fri, 7 Jul 2023 11:23:11 -0300

Return-Path: <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))

(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 367EN5Rv010411;
Fri, 7 Jul 2023 11:23:06 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----3000BN0mmqb8tKWheLwVhLZW"

Message-ID: <95bfe8ba-c887-e671-ec1b-68962078e2ab@capanema.pr.gov.br>

Date: Fri, 7 Jul 2023 11:23:10 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
Thunderbird/102.12.0

Content-Language: pt_PT

To: DIARIOOFICIAL@capanema.pr.gov.br, JORNALFOLHADECAPANEMA@GMAIL.COM

From: "licitacao@capanema.pr.gov.br" <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?PARA_PUBLICA=c3=87=c3=830_NO_DI=c3=81RIO_OFICIAL_EM_07/07?=
=?UTF-8?Q?/2023_E_NO_JORNAL_EM_12/07/2023?="

Disposition-Notification-To: "licitacao@capanema.pr.gov.br"

<licitacao@capanema.pr.gov.br>

Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA

CONTRATO PARA ASSINATURA

De: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Data: 07/07/2023 13:38

Para: artistico@massafmcapanema.com.br

~~030076-010065~~

030073

BOA TARDE,

ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO O CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.

CEP: 85.760-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fabiana Schulz Padilha
Auxiliar Administrativo
Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552.1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

CONTRATO 194 - ILHA BELA.pdf

213KB

Assunto: Mensagem entregue com sucesso

Mensagem entregue com sucesso

De: MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net (Servidor de E-mail)

Data: 07/07/2023 13:38

Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

~~030077~~ ~~010066~~
030074

* * * * SUA MENSAGEM FOI ENTREGUE COM SUCESSO * * * *

<artístico@massafmcapanema.com.br>: delivery via spamfilter: delivered via spamfilter service

Reporting-MTA: dns; mailserver.ampernet.com.br
Original-Envelope-Id: <5dccc277-e69f-03e4-d9fe-58859d924cd7@capanema.pr.gov.br>
X-Postfix-Queue-ID: 4QyJwr2d2nzyV1
X-Postfix-Sender: rfc822; apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Arrival-Date: Fri, 7 Jul 2023 13:38:03 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; artístico@massafmcapanema.com.br
Original-Recipient: rfc822; artístico@massafmcapanema.com.br

Disposition: relayed
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: X-Postfix; delivery via spamfilter: delivered via spamfilter service

Return-Path: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Received-SPF: Pass (mailfrom) identity=mailfrom; client-ip=177.220.151.229; helo=mailserver2.softsul.net; envelope-from=apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br; receiver=<UNKNOWN>
Authentication-Results: mailserver.ampernet.com.br; dmarc=none header.from=capanema.pr.gov.br
Authentication-Results: mailserver.ampernet.com.br; dkim=none reason="no signature"; dkim-adsp=none (unprotected policy); dkim-atps=neutral
Received: from mailserver2.softsul.net (ns4.softsul.com [177.220.151.229]) by mailserver.ampernet.com.br (Postfix) with ESMTPS id 4QyJwr2d2nzyV1 for <artístico@massafmcapanema.com.br>; Fri, 7 Jul 2023 13:38:03 -0300 (-03)
Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)) (authenticated bits=0) by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 367Gc1Bp003286 for <artístico@massafmcapanema.com.br>; Fri, 7 Jul 2023 13:38:01 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----01Ux5BkMF2V5P6AGoMkmOmYy"
Message-ID: <5dccc277-e69f-03e4-d9fe-58859d924cd7@capanema.pr.gov.br>
Date: Fri, 7 Jul 2023 13:38:06 -0300
MIME-Version: 1.0
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101 Thunderbird/102.12.0
Content-Language: pt_PT
To: artístico@massafmcapanema.com.br
From: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Subject: CONTRATO PARA ASSINATURA
Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>



020073 020078 020067

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66074	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO COMPLETA COM VIGA "U" 75 ENRIJECHIDA DA LATERAL DOS FUNDOS DO GINÁSIO DA ESCOLA JANETE KATZWINKEL, INCLUINDO PORTA COCHADA FEIADA DUAS FOLHAS E FECHADURA SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO COM VIGA "U" 75 ENRIJECHIDA DA PARTE SUPERIORE DA LATERAL DA ENTRADA DO GINÁSIO DA ESCOLA JANETE KATZWINKEL	1,00	SERV	12.119,00	12.119,00
2	66075	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO COM VIGA "U" 75 COBERTURA DO GINÁSIO DA ESCOLA JANETE KATZWINKEL	1,00	SERV	5.555,00	5.555,00
3	66076	SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE TELHADO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS, CONCAVO DE ALUMINIO COM SUBSTITUIÇÃO DE ARRUELA DE BORRACHA POR PULV. MS35 NACIONAL E IMPLANTAÇÃO DE VEDANTE GALHEIRO EM FUROS	1,00	SERV	3.925,00	3.925,00
4	66077	SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE TELHADO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL TANGREDO NEVES, CONCAVO DE ALUMINIO COM SUBSTITUIÇÃO DE ARRUELA DE BORRACHA POR PULV. MS35 NACIONAL E IMPLANTAÇÃO DE VEDANTE GALHEIRO EM FUROS	1,00	SERV	3.420,00	3.420,00

Valor Total da Contratação: R\$ 25.069,00 (Vinte e Cinco Mil e Sessenta e Nove Reais).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM GINÁSIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 30 dia(s) do mês de Junho de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM GINÁSIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:
NOME DO CREDOR: PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA
CNPJ:45.432.228/0001-99
ENDEREÇO: RUA TAMOIOS, 1032 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66074	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO COMPLETA COM VIGA "U" 75 ENRIJECHIDA DA LATERAL DOS FUNDOS DO GINÁSIO DA ESCOLA JANETE KATZWINKEL, INCLUINDO PORTA COCHADA FEIADA DUAS FOLHAS E FECHADURA SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO COM VIGA "U" 75 ENRIJECHIDA DA PARTE SUPERIORE DA LATERAL DA ENTRADA DO GINÁSIO DA ESCOLA JANETE KATZWINKEL	1,00	SERV	12.119,00	12.119,00
2	66075	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO COM VIGA "U" 75 COBERTURA DO GINÁSIO DA ESCOLA JANETE KATZWINKEL	1,00	SERV	5.555,00	5.555,00
3	66076	SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE TELHADO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS, CONCAVO DE ALUMINIO COM SUBSTITUIÇÃO DE ARRUELA DE BORRACHA POR PULV. MS35 NACIONAL E IMPLANTAÇÃO DE VEDANTE GALHEIRO EM FUROS	1,00	SERV	3.925,00	3.925,00
4	66077	SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE TELHADO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL TANGREDO NEVES, CONCAVO DE ALUMINIO COM SUBSTITUIÇÃO DE ARRUELA DE BORRACHA POR PULV. MS35 NACIONAL E IMPLANTAÇÃO DE VEDANTE GALHEIRO EM FUROS	1,00	SERV	3.420,00	3.420,00

Valor Total da Contratação: R\$ 25.069,00 (Vinte e Cinco Mil e Sessenta e Nove Reais).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM GINÁSIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de julho de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº185/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023
ALEXSANDER SILVA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM GINÁSIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
Valor total: R\$ 25.069,00 (Vinte e Cinco Mil e Sessenta e Nove Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 06 dia(s) do mês de julho de 2023.

Roselia K.B. Pagani
Agente de Contratação/Chefe do Departamento
De Contratações Públicas do Município de Capanema PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do objeto: SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II,

~~050079~~ 030076

da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: ILHA BELA FM TRES LTDA
CNPJ: 37.907.825/0001-02
ENDEREÇO: RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 496, SALA 02 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000
TELEFONE: 46 999239997

Item	Código de produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65972	SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS	6	MESES	4.500,00	27.000,00

Valor Total da Contratação: R\$27.000,00(Vinte e Sete Mil Reais)

Objeto: SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 07 dia(s) do mês de Julho de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2023

Processo Dispensa Nº 20/2023

Data da Assinatura: 07/07/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ILHA BELA FM TRES LTDA.

Objeto: SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS.

Valor total: R\$27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº191/2023

Data da Assinatura: 06/07/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AGROPECUARIA PAVANELO LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA JARDINAGEM, MUDAS DE FLORES E ARVORES, FERTILIZANTES E AFINS. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº192/2023

Data da Assinatura: 06/07/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AGROPECUARIA PAVANELO LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA JARDINAGEM, MUDAS DE FLORES E ARVORES, FERTILIZANTES E AFINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE

REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Protocolo/Processo no 237/2023

Pregão Presencial no 27/2023

Assunto: Fornecimento de materiais de construção para utilização de todas as Secretarias Municipais

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, Américo Bellé, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuidos pela Lei Federal n 8.666/93, bem como:

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em curso em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/1993 e nos termos da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o arrazoado na impugnação apresentada por MICIMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos compareceu na Secretaria Municipal de Contratações Públicas e aduziu que, de fato, os itens contidos em todos os lotes do Termo de Referência estão incondizentes com os valores mercadológicos ou possuem nomenclaturas insuficientes à exata compreensão dos objetos a serem registrados via Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisições pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que as circunstâncias, somadas, tendem à revogação do certame e de todos os seus atos, tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, decido **REVOGAR** o certame licitatório objeto do **Pregão Presencial no 27/2023** e **DETERMINO** que a Secretaria de Contratações Públicas providencie um novo processo, de acordo com que as necessidades deste município.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

ATA 06/2023

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde, servidores públicos, sociedade civil, às quinze horas e trinta minutos, na sala de reuniões do Secretário de Saúde, Jonas Welter localizada na Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR com a finalidade de discutir a seguinte pauta: 1.0. Informes da Secretaria Municipal de Saúde: o presidente do Conselho, Silvío, inicia a reunião e passa a pauta para os presentes, solicitando para que conforme a pauta a reunião possa-se ser iniciada pelo ponto de vacinação. 1.1. Vacinação. A enfermeira Ana Carolina Bantle informou que a campanha de vacinação para a prevenção à gripe encerrou-se, no entanto, ainda estão sendo realizadas aplicações da vacina. Foi ressaltado pela enfermeira que a cobertura da campanha que foi realizada foi baixa, em torno de 46% do público-alvo em geral, mas relatou que essa situação não é apenas uma realidade de nosso município, mas sim uma realidade nacional. 1.2. Dengue. O conselheiro Leandro Antonio Schuck inicia sua fala trazendo o índice de infestação predial por aedes Aegypti do mês de junho que alcançou 5,8%. Já em relação aos casos de dengue no



RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia 07/06/2023, página 3 e 4, edição nº1236

Onde Lia-se:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do objeto: SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: ILHA BELA FM TRES LTDA

CNPJ: 37.907.825/0001-02

ENDEREÇO: RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 496, SALA 02 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

TELEFONE: 46 999239997

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65972	SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS.	6	MESES	4.500,00	27.000,00

Valor Total da Contratação: R\$27.000,00(Vinte e Sete Mil Reais)

Objeto: SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 07 dia(s) do mês de Julho de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2023

Processo Dispensa Nº 20/2023

Data da Assinatura: 07/07/2023.



Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ILHA BELA FM TRES LTDA.
Objeto: SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS.
Valor total: R\$27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Leia-se:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do objeto: SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: ILHA BELA FM TRES LTDA
CNPJ: 37.907.825/0001-02
ENDEREÇO: RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 496, SALA 02 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000
TELEFONE: 46 999239997

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65972	SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS.	6	MESES	4.500,00	27.000,00

Valor Total da Contratação: R\$27.000,00(Vinte e Sete Mil Reais)

Objeto: SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.



Município de Capanema – PR

~~0 0082~~

~~010071~~
030079

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 30 dia(s)
do mês de Junho de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2023
Processo Dispensa Nº 20/2023
Data da Assinatura: 30/06/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ILHA BELA FM TRES LTDA.
Objeto: SERVIÇOS DE COBERTURA
JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E
NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS,
PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS.
Valor total: R\$27.000,00 (Vinte e Sete Mil
Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 10 dia(s) do mês
de Julho de 2023

Rosella Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações
Públicas do Município de Capanema PR



030080 0 ~~0083~~ 0-0072

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alecxandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023
Pregão Eletrônico Nº 025/2023

Data da Assinatura: 10/07/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Objeto: FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEAMENTO E FRETE INCLUSO, PARA SUPRIR DEMANDAS EVENTUAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PROCESSADO PELO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 93.695,10 (Noventa e Três Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Dez Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.448, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 25/2023.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2023, objeto FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEAMENTO E FRETE INCLUSO, PARA SUPRIR DEMANDAS EVENTUAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Vencedores		Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
Fornecedor						
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	1		CONCRETO USINADO BOMBEAVEL. CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1. SLUMP = 190 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953). FRETE INCLUSO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DEMANDANTE.	CAW	185,00	506,46

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 25/2023, é de R\$ 93.695,10 (Noventa e Três Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Dez Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono dez dias de julho de 2023.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia 07/06/2023, página 3 e 4, edição nº 1236.

Onde Lia-se:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do objeto: SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE



080081 080084 080073

JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada: NOME DO CREDOR: ILHA BELA FM TRES LTDA CNPJ: 37.907.825/0001-02 ENDEREÇO: RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 496, SALA 02 BAIRRO: CENTRO CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000 TELEFONE: 46 999239997

Table with 7 columns: Item, Código do produto/serviço, Nome do produto/serviço, Quantidade, Unidade, Preço máximo, Preço máximo total. Row 1: 1, 65972, SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS, 6, MESES, 4.500,00, 27.000,00

Valor Total da Contratação: R\$27.000,00(Vinte e Sete Mil Reais)

Objeto: SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 07 dias do mês de Julho de 2023.

Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2023 Processo Dispensa Nº 20/2023 Data da Assinatura: 07/07/2023. Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: ILHA BELA FM TRES LTDA. Objeto: SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS. Valor total: R\$27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais). Américo Bellé Prefeito Municipal

Leia-se:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do objeto: SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada: NOME DO CREDOR: ILHA BELA FM TRES LTDA CNPJ: 37.907.825/0001-02 ENDEREÇO: RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 496, SALA

02 BAIRRO: CENTRO CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000 TELEFONE: 46 999239997

Table with 7 columns: Item, Código do produto/serviço, Nome do produto/serviço, Quantidade, Unidade, Preço máximo, Preço máximo total. Row 1: 1, 65972, SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS, 6, MESES, 4.500,00, 27.000,00

Valor Total da Contratação: R\$27.000,00(Vinte e Sete Mil Reais)

Objeto: SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 30 dias do mês de Junho de 2023.

Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2023 Processo Dispensa Nº 20/2023 Data da Assinatura: 30/06/2023. Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: ILHA BELA FM TRES LTDA. Objeto: SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS. Valor total: R\$27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais). Américo Bellé Prefeito Municipal

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 10 dias do mês de julho de 2023.

Roselia Kriger Becker Pagani Chefe do Departamento de Contratações Públicas do Município de Capanema PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº199/2023 Pregão Eletrônico Nº 06/2023

Data da Assinatura: 10/07/2023. Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: FENIX DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA Objeto:AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, MINIVAN 7 LUGARES EM ATEDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº410450120220001, VAN 16 LUGARES(RECURSOS LIVRES E AMBULÂNCIA EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA Nº 933/2021 PARA SUPORTE BÁSICO, PARA SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Valor total: R\$ 123.000,00 (Cento e Vinte e Três Mil Reais)

Américo Bellé Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia 07/07/2023, página 4, edição nº 1236

Onde Lia-se:



~~080083~~

~~080074~~

080082

CONTRATO Nº 194/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E ILHA BELA FM TRES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa ILHA BELA FM TRES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.907.825/0001-02, R OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 496 SALA 02 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO Município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) VALDOMIRO MACHADO CANTINI inscrito(a) no CPF nº 554.986.479-72, Portador(a) do RG nº 23886219, **Telefone:4635523839, e-mail: artistico@massafmcapanema.com.br** doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei nº 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação Nº 20/2023**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS.

ITENS							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantida de	Preço unitário	Preço total
1	65972	SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS.	MASSA FM 88.7	MÊS	6,00	4.500,00	27.000,00
TOTAL							27.000,00

~~030075~~

~~030086~~



030083 Município de Capanema – PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 6 (**Seis**) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 30/06/2023 e encerramento em 29/12/2023.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
 - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.

00077

00088

00085



Município de Capanema – PR

- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.



7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	5920	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.39.88.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2022.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a

01.0079

06.0090

050087



Município de Capanema – PR

Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2022;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2022 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

00081

00092

00089



Município de Capanema – PR

- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;



- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
 - f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
 - g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2022 as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2022, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.
 - d) **multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da

00083

00094

00091



Município de Capanema – PR

Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

- f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2022, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



030095 030084
030092

Município de Capanema – PR

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) VALDOMIRO MACHADO CANTINI**, representante da Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 30 dia(s) do mês de Junho de 2023.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


VALDOMIRO MACHADO CANTINI
Representante Legal da Contratada
ILHA BELA FM TRES LTDA
Contratada

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA . PR

LIVRO:105-P

030093

CERTIDÃO

030085 FOLHAS:124/125

030096

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº 00105-P, às Folhas 124/125, verifiquei constar a Procuração do seguinte teor:-

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: ILHA BELA FM TRÊS LTDA A FAVOR DE ANDREA SILVANA DE BORBA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, (30/04/2021), nesta Cidade de Capanema, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **ILHA BELA FM TRÊS LTDA**, pessoa jurídica, com sede à Rua Otavio Francisco de Mattos, 496, sala 02, centro em Capanema-PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.907.825/0001-02, Inscrição Estadual nº 41209444201, com sede à Rua Otavio Francisco de Mattos, 496, Centro, Capanema-PR, conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº.4120944421, em 27/07/2020, arquivado neste Ofício, no livro nº 25, fls. 135/142 e Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida via Internet, em 16.04.2021, arquivada neste Ofício, no livro nº 25, fls. 143, por seu Administrador **VALDOMIRO MACHADO CANTINI**, brasileiro, casado, conforme Registro de Casamento, lavrado sob Termo nº. 1.514, às Folhas 51, do Livro 4-B, no Serviço de Registro das Pessoas Naturais de São Miguel do Oeste - SC, aos 19/02/1988, maior e capaz, jornalista, filho de ALBINO CANTINI e ELMIRA MACHADO, portador da Cédula de Identidade nº 1.857.791/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 554.986.479-72, residente e domiciliado à Rua Pitanguera, 241, Tropical, Cascavel-PR; reconhecida como a própria por mim Patricia Francieli Weiller, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora: **ANDREA SILVANA DE BORBA**, brasileira, solteira, não convivente em união estável, maior e capaz, autônoma, filha de ALFREDO DE BORBA e SALETE CAMPOS DE BORBA, portadora da Cédula de Identidade nº 7.077.217-5/SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 912.655.680-49, residente e domiciliada à Avenida Paraná, 962, Centro, Capanema-PR; à qual confere: os mais amplos e gerais poderes, para o fim especial à qual confere: os mais amplos e gerais poderes, para o fim especial de administrar em geral a firma outorgante, podendo para tanto dito procurador ora constituído, compra e vender mercadorias de seu ramo de comércio, assinar recibos, guias, formulários, contratos de compra e venda, locação, contratos de veiculação, prestação de serviços, e/ou de qualquer estilo e espécie, pedidos, duplicatas, documentos fiscais, requerimentos, efetuar cobranças amigáveis e judiciais dando recibos e quitações; emitir e receber Notas Promissórias; representar a outorgante junto a qualquer repartição pública municipal, estadual, federal ou autárquicas, inclusive no Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, IAPAS, FGTS, nos órgãos do Imposto de Renda, da Empresa de Correio e Telégrafos, assim como, perante as empresas de serviços públicos de telefone, energia elétrica e gás; contratar, fixar ordenados e dispensar empregados; representa-la na Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes; transferir as cotas dela outorgante, em favor de quem quiser, fazer alterações contratuais que se fizerem necessárias, assinando os



030094
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA . PR

LIVRO:105-P

CERTIDÃO

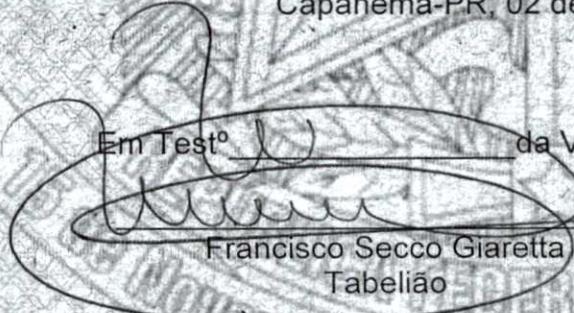
0086 FOLHAS:124/125

030097

respectivos contratos; constituir procurador com poderes gerais para o foro, contidos na Clausula AD-JUDÍCIA e EXTRA; requerer falências, conceder ou embargar concordatas, fazer declarações de crédito, aceitar função de síndico ou de liquidatário; desistir, firmar compromissos e mais os especiais de em nome e representação da outorgante junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, BANCO DO BRASIL S/A., BRADESCO S/A., SICREDI e/ou qualquer outra instituição bancária, e empresas privadas, onde com esta se apresentar, abrir e movimentar conta corrente de depósito ora existente e/ou que venham a existir, podendo para tanto dita procuradora sacar e depositar importâncias, requisitar e retirar talonários de cheques, assinar os comprovantes dos recibos, exigir extratos, concordar, discordar, transigir, emitir e assinar cheques, concordar e discordar com saldos e valores, assinar autorização de depósitos em conta corrente, autorizando a praticar tudo o mais que for preciso para o cabal e fiel cumprimento deste mandato, autorizando a praticar tudo o mais que for preciso para o cabal e fiel cumprimento deste mandato, não podendo substabelecer, autorizando a praticar tudo o mais que for preciso para o cabal e fiel cumprimento deste mandato, substabelecer. Certifico que a descrição do objeto do presente mandato e a qualificação das partes me foram declaradas pela Outorgante, a qual alertada responsabiliza-se civil e criminalmente por sua veracidade. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando as testemunhas instrumentárias, conforme Provimento nº 249/13, artigo 684 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Ato devidamente protocolado sob nº 425/2021, nesta data. Eu, (a.), Patricia Francieli Weiller, Escrevente, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$83,46(VRC 384,61), Funrejus: R\$20,87, Selo: R\$1,80, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$4,17, ISSQN: R\$4,17. Total: R\$114,47. Selo Digital Nº 1814384PRAA00000000282213. Capanema-PR, 30 de abril de 2021. (aa.) ILHA BELA FM TRÊS LTDA, VALDOMIRO MACHADO CANTINI, Representante da Outorgante. Patricia Francieli Weiller, Escrevente. Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Francisco Secco Giaretta, Tabelião, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Capanema-PR, 02 de maio de 2023.

Em Testº  da Verdade

Francisco Secco Giaretta
Tabelião



**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 84/2023 de 14 de junho de 2023, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação

Aquisição de veículos novos 0 KM para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Saúde deste município de Planalto PR.

2. Empresas Participantes:

- 2.1 - VETOR AUTOMOVEIS LTDA
- 2.2 - ZACARIAS VEICULOS LTDA

3. Empresa Vencedora:

3.1 - VETOR AUTOMOVEIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.212.879/000-46 situada no município de Cascavel PR, classificado em 1º lugar no item 03 do lote 01 totalizando a importância de R\$22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais).

3.2 - ZACARIAS VEICULOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.608-00/5-40 situada no município de Cascavel PR, classificado em 1º lugar nos itens 01 e 02 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 391.500,00 (trezentos e noventa e um mil e quinhentos reais).

Data da Abertura:

4.1 A Licitação Pregão Eletrônico Nº 034/2023 de 16 de junho de 2023, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 30 de junho de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 84/2023 de 14 de junho de 2023, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa visando a aquisição de papel sulfite A4 e papel xofre, destinados às necessidades de consumo das secretarias do Município De Planalto -PR.

2. Empresas Participantes:

- 2.1 - BP PAPEIS EIRELI
- 2.2 - ELIAS RAFAEL FROZEN ME
- 2.3 - F G DE OLIVEIRA LTDA
- 2.4 - HENRIQUE SCHIAVO 0084533909
- 2.5 - BELINKI E SOUZA LTDA
- 2.6 - BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

3. Empresa Vencedora:

3.1 - BP PAPEIS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 25.148.553/000145 situada no município de Cambé-PR, classificado em 1º lugar nos itens 01 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 58.950,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais).

3.2 - F G DE OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 36.046.750/000141 situada no município de Cascavel - PR, classificado em 1º lugar nos itens 03 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 5.30.975,00 (cinco mil novecentos e setenta e cinco reais).

3.3 - HENRIQUE SCHIAVO 0084533909, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.289.289/000130 situado no município de Planalto-PR, classificado em 1º lugar nos itens 02 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 7.999,88 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

4. Data da Abertura:

4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 033/2023 de 19 de junho de 2023, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 29 de junho de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 034/2023, lavrada em 30 de junho de 2023, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de veículos novos 0 KM para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Saúde deste município de Planalto PR

EMPRESA: VETOR AUTOMOVEIS LTDA

ITENS: 03 do lote 01

VALOR TOTAL: R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais).

EMPRESA: ZACARIAS VEICULOS LTDA

ITENS: 01 e 02 do lote 01

VALOR TOTAL: R\$ 391.500,00 (trezentos e noventa e um mil e quinhentos reais)

DATA: 06 de julho de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 033/2023, lavrada em 29 de junho de 2023, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de papel sulfite A4 e papel xofre, destinados às necessidades de consumo das secretarias do Município De Planalto -PR

EMPRESA: BP PAPEIS EIRELI

ITENS: 01 DO LOTE 01.

VALOR TOTAL: R\$ 58.950,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais).

EMPRESA: F G DE OLIVEIRA LTDA

ITENS: 03 DO LOTE 01

VALOR TOTAL: R\$ 5.30.975,00 (cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais).

EMPRESA: HENRIQUE SCHIAVO 0084533909

ITENS: 02 DO LOTE 01

VALOR TOTAL: R\$ 7.999,88 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

DATA: 06 de julho de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



Município de
Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS
LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do objeto: SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS, abaixo especificadas, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estão dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: ILHA BELA FM TRES LTDA

CNPJ: 37.997.825/0001-02

ENDEREÇO: RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATOS, 496, SALA 02 - BAIRRO CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR - CEP:85760-000

TELEFONE: 46 999239997

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	65972	SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS.	6	MESES	4.500,00	27.000,00

Valor Total da Contratação: R\$27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)

Objeto: SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, 4093
30 dias(s) do mês de Junho de 2023.

Américo Belle
Prefeito Municipal

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1069 - Centro - 85760-000 - Fone: 46(35)52-1331
CNPJ nº 55.972.769/0001-00 - www.capanema.pr.gov.br

Página 1



Município de Capanema - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº
194-2023

Processo Dispensa Nº 20/2023

Data da Assinatura: 30/06/2023

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: ILHA BELA FM TRES

LTDA

Objeto: SERVIÇOS DE COBERTURA

JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E

NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS,

PARTIDAS E EVENTOS

ESPORTIVOS.

Valor total: R\$27.000,00 (Vinte e Sete

Mil Reais).

Américo Belle

Prefeito Municipal

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1069 - Centro - 85760-000 - Fone: 46(35)52-1331
CNPJ nº 55.972.769/0001-00 - www.capanema.pr.gov.br

Página 2


TCEPR
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

~~050099~~ ~~050088~~

B 0096

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2023
Modalidade*	Processo Dispensa ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	20
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	20
Descrição do Objeto*	SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS.
Forma de Avaliação	- Selecionar - ▼
Dotação Orçamentária*	1500127812270124975920339039
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	27.000,00
Data Publicação Termo ratificação	12/07/2023

Confirmar

CPF: 63225824968 (Logout)